



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Estado de Minas Gerais

Lei nº 2444 / 2018

Autoriza a abertura de crédito adicional especial à Lei municipal nº 2.421 de 20 de dezembro de 2017.

Faço saber que a Câmara Municipal de Caxambu, por seus representantes decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte crédito adicional especial à Lei Municipal nº 2.421, de 20 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), nos termos do artigo 42 da Lei Federal 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Caxambu

Unidade Orçamentária: 02.11 – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Subunidade 02.11.03 – Serviços de Promoção de Eventos Culturais e Turísticos

Atividade: 02.11.03.13.392.0014.2200 – Contribuições a Entidades de Promoção à Cultura

3.3.50.41.00 – Contribuições

Fonte 100 – Recursos Ordinários.....R\$ 120.000,00

Total.....R\$ 120.000,00

Art. 2º. O recurso para a abertura do crédito especial, de que trata o artigo anterior, está contido na anulação parcial da seguinte dotação do Poder Executivo no orçamento vigente, conforme artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal 4.320/64:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Estado de Minas Gerais

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Caxambu

Unidade Orçamentária: 02.02 – Fundo Municipal de Educação

Subunidade 02.02.03 – Serviços do Ensino Fundamental

Atividade: 02.02.03.12.361.0004.2035 - Operação e Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte 101 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação.....R\$ 120.000,00

Total.....R\$ 120.000,00.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Caxambu (MG), 21 de fevereiro de 2018.

DIOGO CURI HAUEGEN

Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE DIÓRIO DE SOUZA

Secretário de Administração Interino